

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 274, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.	1
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023.....	3

DECRETO Nº 274, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU-MA”

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei Municipal nº 388, de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cururupu -MA, que assegura as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei nº 376-A/2015, que dispõe sobre o PCCR - Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica e apoio administrativo da educação básica do Município de Cururupu-MA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe sobre a não exigência para que se edite lei específica para esta condicionante, podendo ser editada por meio de Lei, Decreto, Portaria ou Resolução;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que trata sobre provimento do cargo ou função

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada os critérios técnicos para escolha ao provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades de ensino da rede municipal de educação de Cururupu – MA, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º - Para concorrer à função de Gestor Geral e Gestor Pedagógico, o (a) candidato (a) deverá comprovar os seguintes critérios:

1. Ser efetivo ou temporário na atividade do magistério na rede pública municipal;
2. Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação;
3. Possuir ou estiver cursando pós-graduação nas seguintes opções:
 - **Gestão Escolar;**
 - **Supervisão, Gestão e Planejamento Educacional;**
 - **Inspecção, Orientação e Planejamento Educacional;**
4. Está em pleno gozo dos direitos políticos;
5. Participar das seguintes etapas, em caráter eliminatório e classificatório:

I. Apresentar **Plano de Gestão Escolar** que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico- PPP e compatível ao exercício da gestão;

II. Apresentar **Titulação** em conformidade com as exigências contidas nas descrições dos itens 4, 5 e 6 deste decreto;

III. Realizar **Entrevista Não – Estruturada** sobre Gestão Escolar Democrática, Atribuições e Legislação Educacional vigente.

6. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, apoio pedagógico ou gestão escolar, devidamente comprovados por certidão emitida pelo órgão competente;

- Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo.
- Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, coordenar o Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto do Executivo Municipal e Portaria instituindo o Edital do Processo Seletivo contendo o detalhamento e trâmites do certame.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constituirá a Comissão Municipal do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo.

Art. 5º O Processo de Seletivo para a escolha de Gestor Escolar, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme **Decreto** que institui **a Comissão Municipal do Processo Seletivo**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º. O mandato do Gestor Geral e do Gestor Pedagógico será de 02 (dois) anos, admitida apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.

- Para escolas com mais de 200 alunos, regularmente matriculados, concorrerá no Processo Seletivo, 01 (um) Gestor Geral e 01 (um) Gestor Pedagógico.
- Para escolas com 50 a 200 alunos regularmente matriculados, concorrerá somente 01 (um) Gestor Geral.
- As Escolas, com anexo ou sala fora com menos de 50 alunos regularmente matriculados, terão professor responsável, estando isentas do processo de seleção.
- As escolas que não apresentarem candidatos participantes do Processo de Seleção, terão Gestores nomeados pela Secretaria de Educação.

Art. 7 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 dias de agosto de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA.

O Prefeito Municipal de CURURUPU - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 388, de 12 de novembro de 2015 – (Plano Municipal de Educação – PME), e da Lei Municipal nº 376, de 23 de junho de 2015 – (Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de CURURUPU - MA, estabelece as normas e torna público **O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de gestores das escolas públicas do município de CURURUPU – MA, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 388, de 12 de novembro de 2015 – (Plano Municipal de Educação – PME), e da Lei Municipal nº 376, de 23 de junho de 2015 – (Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério), ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas, apresentação de Plano de Gestão Escolar, Avaliação de Títulos, Entrevista- Não Estruturada de caráter de aptidão e eliminatório, para todos os candidatos.

1.3 O candidato que estiver apto em todas as etapas deste processo de gestores escolares, de acordo com o estabelecido neste Edital será

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



considerado apto a assumir o cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de ensino de CURURUPU - MA e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

1.4 Os cargos de Gestor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.5 A aptidão na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de gestores e se necessário ser nomeado ao cargo de Gestor Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

1.7 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- ✓ Anexo I – cronograma de execução;
- ✓ Anexo II - cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
- ✓ Anexo III - atribuições do Cargo de Gestor Escolar;
- ✓ Anexo IV - quadro de pontuação;
- ✓ Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
- ✓ Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
- ✓ Anexo VII – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- ✓ Anexo VIII – Ficha de inscrição.

1.8 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

1.9 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.10 A carga horária de trabalho para o cargo de Gestor Escolar será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

1.11 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2023/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

1.12 O presente processo de seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.

1.13 Poderá participar do presente processo seletivo o(a) candidato(a) com vínculo efetivo ou temporário na atividade do magistério ou gestão escolar com a Secretaria Municipal de Educação de CURURUPU – MA, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



d) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.

1.14 Para a função comissionada de **Gestor Escolar**, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

a) Ser habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou área específica, possuir ou estiver cursando especialização em Gestão Escolar;

2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1.O candidato apto na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Gestor Escolar da Rede Municipal da Educação de CURURUPU - MA, deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Estar em gozo dos direitos políticos;
- ✓ Ter regularidade com as obrigações eleitorais;
- ✓ Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos
- ✓ Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital;(conforme estabelecido no Anexo II)
- ✓ Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, apoio pedagógico ou gestão escolar no sistema municipal de educação de Cururupu, devidamente comprovados por certidão emitida pelos órgãos competentes;
- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- ✓ Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- ✓ Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ✓ Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**

3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

3.3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 3.4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- 3.6. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos.
- 3.8. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
- 3.9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 3.10. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente.
- 3.11. No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste seletivo.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **presencial** no Município de CURURUPU - MA.
- 4.2. As inscrições ocorrerão nos dias **10 de agosto de 2023 e 11 de agosto de 2023, das 8h às 12h e 14h às 17h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça João Viera, 49, Centro, CURURUPU - MA.
- 4.3. O (a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
- 4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais, para conferência, dos seguintes documentos, e **cópias apenas dos comprovantes de qualificação profissional**, que serão destruídas após a conclusão do processo seletivo.
- ✓ Documento de identificação;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final);
 - ✓ Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.); (as mesmas serão destruídas após a conclusão do processo seletivo); faz-se necessário que o candidato enumere e assine todas as páginas no momento da inscrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- ✓ Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos.
- ✓ Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- ✓ Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- ✓ Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
- ✓ Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

De acordo com a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados**, será necessário apenas apresentação dos documentos de identificação pessoal e cópias dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruídos ao fim do processo seletivo.

- 4.5. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
- 4.6. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
- 4.7. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico **https://cururupu.ma.gov.br/** no dia 15 de agosto de 2023.
- 4.9. Não será cobrado taxa de inscrição.

5 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em três fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

❖ **Primeira fase** – A seleção, de caráter eliminatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

✓ **As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.**

De acordo com a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados**, será necessário apenas apresentação dos documentos de identificação pessoal e cópias dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruídos ao fim do processo seletivo.

❖ **Segunda fase**- Apresentação do Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão; o mesmo deverá ser entregue no ato da inscrição.

❖ **Terceira fase** – Entrevista - Não Estruturada que será realizada **das 8h às 12h e 14h às 17h**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça João Vieira, 49, Centro, CURURUPU, Maranhão, entre os dias **22 à 24 de agosto de 2023**. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de identidade.

✓ **O (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.**

5.2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.

5.3. A avaliação de títulos valerá 10 (dez) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.

5.4. Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.

5.5. Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

5.6. Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

5.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

5.8. Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita, certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

✓ Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;

✓ Declaração de pós graduação lato sensu cursando ou em fase de conclusão conforme curso exigido neste edital;

✓ O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

5.9. Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

5.10. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

5.11. Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se foro caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.

5.12. A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

5.13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

5.14. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

5.15. A nota máxima a ser alcançada na entrevista será de 10 (dez) pontos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6 DO RESULTADO FINAL E APTDÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Serão considerados Aptos os candidatos que concluírem todas as fases do processo seletivo, estando todos disponíveis para lotação de acordo com a necessidade do Município, os demais aptos ficarão no cadastro de reserva.
- 6.2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Plano de Gestão Escolar e pontuação obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.
- 6.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e de aptidão.
- 6.4. Não haverá classificação por nota ou pontos e sim aptidão de candidatos para lotação da melhor forma de acordo com as necessidades municipais. A lista dos aptos será divulgada em ordem alfabética.
- 6.5. Por não se tratar de um resultado classificatório e sim de aptidão, não serão divulgadas as pontuações obtidas pelos candidatos, as mesmas servirão para a gestão municipal avaliar lotação e possíveis capacitações do quadro dos Gestores de escola.
- 6.6. Os candidatos aptos na seleção Interna irão compor o Banco de Gestores Escolar da rede municipal de ensino para o cargo Gestor Escolar.
- 6.7. A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de CURURUPU - MA e no site: <https://cururupu.ma.gov.br/> no **dia 28 de agosto de 2023**.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das **0h** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.
- 7.2. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.
- 7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 7.4. A notificação da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.
- 7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
- ✓ em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
 - ✓ recursos interpostos por terceiros;
 - ✓ recursos via postal;
 - ✓ sem fundamentação lógica e consistente;



- ✓ com argumentação idêntica a outros recursos;
- ✓ contra terceiros;
- ✓ recurso interposto em coletivo;
- ✓ cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos aptos nesta Seleção será devidamente homologado, publicado no endereço eletrônico <https://cururupu.ma.gov.br/> e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de CURURUPU – MA, no dia 28 de agosto de 2023, em ordem alfabética.

9 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR.

9.1. Os candidatos aptos no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a compor o quadro de **GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA.**

10 DA CONVOCAÇÃO DOS APTOS.

10.1. O candidato apto será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.

10.2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- ✓ Ter sido apto no presente Processo Seletivo Simplificado.
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de CURURUPU – MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- ✓ Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- ✓ Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:
 - Documento de Identificação;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de Residência
 - 01 foto 3x4;
 - Nº do PIS/PASEP;
 - Cartão de conta bancária
 - Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública.(Anexo VII).

10.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi apto, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

10.5. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida por outro candidato apto.

11 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

11.2. A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:

- ✓ Pelo término do biênio;
- ✓ Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
- ✓ Pela inassiduidade habitual;
- ✓ **Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;**
- ✓ Pela morte do servidor.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico da Prefeita do Município de CURURUPU - MA e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aptos.

12.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aptos por ordem alfabética.

12.4. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.

12.5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

12.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aptidão/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12.8. A Comarca de CURURUPU - MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

CURURUPU - MA , 02 de agosto de 2023.

Prefeito
Aldo Luís Borges Lopes

Secretário Municipal de Educação
João Carlos Braga

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023
ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
02 de agosto de 2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
10 e 11 de agosto de 2023	Inscrições e entrega de documentos comprobatórios conforme exigência do Edital e entrega do Plano de Gestão: Local de inscrição na Secretaria Municipal de Educação situado na Praça João Vieira, 49, Centro, CURURUPU - MA.
15 de agosto de 2023	Divulgação de Lista de Candidatos Aptos e Locais da realização das Entrevistas (Segunda Fase do Processo Seletivo).
22 a 24 de agosto de 2023	Realização das Entrevistas
28 de agosto de 2023	Divulgação de Lista de Aptos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO II

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gestor Escolar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pedagogia, Licenciatura Plena ou Bacharelado; ✓ Possuir ou estar cursando Pós - Graduação na área de Gestão Escolar. 	40h	R\$ (Piso salarial de professor para 40h + gratificações disciplinadas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério.
----------------	---	-----	--

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

GESTOR ESCOLAR

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



tempo pedagógico;

XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;

XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;

XVI. Estimular o processo de autoavaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;

XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;

XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	10,00
1.2 . Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso,	9,50
1.3. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	9,00
1.4. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	8,50
1.5. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	8,00
1.6. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso,	7,50
1.7. Declaração atestando estar cursando pós graduação em Gestão Escolar (Especificar percentual de frequência do curso e data de término)	7, 00
Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	6,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUBTOTAL MÁXIMO (1)	10
2. Experiência profissional (2)	5
3. Entrevista (3)	10
4. Plano de Ação (4)	5
TOTAL MÁXIMO (1) + (2) + (3) + (4)	(1) + (2) + (3) + (4)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023.

Eu, _____, candidato inscrito sob nº _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante V. S^a. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- () Homologação da Lista de Inscrições.
- () Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aptos.

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CURURUPU - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

----- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ANEXO VII**

PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Data e hora do protocolo: às _____ horas do dia ____ de ____ de 2023.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nome do candidato: _____ n° da inscrição: _____ Cargo pleiteado: _____
 _____, Vem REQUERER atendimento diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OU OUTRAS COMORBIDADES**, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples dotipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

NÃO NECESSITA

NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de tratamentonecessário).

_____ **É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID, junto a esse requerimento.**

CURURUPU - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:	
RG:	CPF:
Cargo pleiteado:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de CURURUPU, Maranhão, que:

() **NÃO** acúmulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **ACÚMULO** licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de

na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de () horas de trabalho ou () regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

CURURUPU - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Via do Candidato

Inscrição nº

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE
GESTOR ESCOLAR**

(Edital nº 001/2023)

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Telefone:		
E-mail:		
CARGO PLEITEADO		
<input type="checkbox"/> GESTOR ESCOLAR		
ATENDIMENTO DIFERENCIADO		
Pessoas com deficiência ou outras comorbidades?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual tipo de deficiência?		
Possui Laudo Médico?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual o tipo de atendimento?		

Inscrição nº

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE
GESTOR ESCOLAR**

CANDIDATO

CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Telefone:	
e-mail:	
Cargo Pleiteado:	
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. CURURUPU – MA, _____ / _____ /2023.	
Responsável pela Inscrição: _____.	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491f71082a11a84a8ae801d20fd0ba79afa0eadc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

